ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviçosreferentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientesda folha de pagamento gerada pela prefeitura municipal de Aurora do Pará/PA, abrangendo servidores ativos efetivos, contratados, comissionados dos órgãos da administração direta, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a prefeitura municipal, conforme Quadro abaixo, em caráter de exclusividade.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças procedendo a análise financeira e econômica do cenário deste município destacou que, demonstrando insuficiente para garantia do equilíbrio das contas públicas, o que conduz o gestor a buscar alternativas como controle de gastos, e incremento da receita.

1.2. Nesse enfoque, a prestação dos serviços de pagamento do funcionalismo se apresenta como uma forma de receita pelo poder público, mediante procedimento licitatório de maior lance, constituindo-se em oportunidade de receita do órgão nos últimos anos,

1.3. Sem prejuízo do objeto deste termo, a guarda e a gestão das disponibilidade de caixa do município caberão à instituição financeira oficial, em estrita observância ao art. 164, § 3º, da constituição federal.

1.4. A folha de pagamento dos servidores ativos administração direta do Poder Executivo do Município de Aurora do Pará/PA, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia no processamento do seu pagamento e créditos nas contas individuais dos servidores ativos efetivos, contratados, comissionados;

1.5. À luz do princípio da economicidade, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA resolveu realizar um certame.

1.6. A Instituição Financeira deverá possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município para atender os servidores municipais

1.7. Caso haja necessidade de espaço para instalação de posto de atendimento e/ou agência bancária em imóveis da Prefeitura, o banco vencedor do certame pode pleitear este direito junto à Prefeitura Municipal.

2. OBJETO

2.1. contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviçosreferentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientesda folha de pagamento gerada pela prefeitura municipal de Aurora do Pará/PA, abrangendo servidores ativos efetivos, contratados, comissionados dos órgãos da administração direta, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a prefeitura municipal, conforme Quadro abaixo, em caráter de exclusividade em conformidade com o presente Termo de Referência e seus Anexos I/A, I/B e I/C.

2.2. O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de processamento do pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

2.3. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta do Poder Executivo do Município de Aurora do Pará/PA, sem exclusividade.
2.4. A Instituição Financeira deverá possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município para atender os servidores municipais

3. VALORES OPERACIONALIZADOS, LEGISLAÇÃO E CNPJ'S ENVOLVIDOS
3.1. As movimentações financeiras, pertinentes à folha de pagamento de novembro 2022, dos servidores ativos da administração direta do Poder Executivo do Município de Aurora do Pará/PA, totalizaram, em valores brutos, a quantia de **R$4.458.013,22** (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil treze reais e vinte e dois centavos) e, em valores líquidos, a quantia de **R$ 3.082.478,58 (**três milhões oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos),já considerados os descontos compulsórios e facultativos (consignações), através de pagamentos de remunerações a 1.518(Hum mil quinhentos e dezoito) servidores.

3.2. Atualmente o pagamento da folha dos 1.518 servidores é realizado pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ BANPARÁ
3.3. O valor total da carteira de crédito consignado é de R$ 421.232,61(quatrocentos vinte e um mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)

3.4. Os CNPJ's envolvidos neste processo licitatório são:

QUADRO DE ÓRGÃOS VINCULADOS		
Ordem	CNPJ	Órgão
1	83.267.989/0001-21	Prefeitura Municipal de Aurora do Pará
2	23.725.863/0001-21	Fundo Municipal de Educação
3	41.746.275/0001-56	FUNDEB

4	11.850.438/0001-85	Fundo Municipal de Saúde
5	19.329.383/0001-75	Fundo Municipal de educação
6	31.366.790/0001-57	Fundo Municipal de Meio Ambiente

*Pertence à Folha do Município de Aurora do Pará

3.5. Sistemas de Informática

3.5.1. Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Aurora do Pará/PA, para fins de contato e comunicação direta com os setores competentes desta Prefeitura.

3.5.2. Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas *fax/modem*. Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

3.5.3. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidosnos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA.

4. REMUNERAÇÃO

4.1. A Instituição Financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal Aurora do Pará/PA.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à Documentação de Habilitação.

5.2. O presente Pregão prevê a prestação de serviços que veda os benefícios do tratamento jurídico diferenciado para a pessoa jurídica que exerça atividade de banco comercial de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar, conforme dispõe o artigo 3º, § 4º, inciso VIII da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem sua boa situação financeira. No caso, o índice mínimo utilizado para medira solvência bancária, conforme estipulado no Edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.

5.4. São condições para a Instituição Financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

a. Ser admitida para prestar serviços de processamento de Folha de Pagamento servidores ativos, agentes, do Poder Executivo Estadual, dos Outros Poderes e Órgãos Autônomos, que optarem por adesão a esta contratação, e demais empregados públicos, além do pagamento a fornecedores de bens e serviços aos órgãos, integrantes da Administração Direta;
b. Possuir atestado(s) com a indicação de gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 1.000 (hum mil) funcionários;
c. Estar em situação regular de funcionamento comprovado por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador;
d. Dispor de tecnologia que atenda às exigências para realização das transferências de recursos via Transferência Eletrônica de Dados (TED);
e. Dispor do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN.

6. Exclusividade

A instituição financeira contratada terá exclusividade:

a) no processamento dos créditos referentes à folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Aurora do Pará/PA (CNPJ's citados no item 3.5 deste Anexo)

b) na Publicidade de Produtos consignados sob desconto em folha, nas

dependências da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, bem como em todos os órgãos da Administração Direta envolvidos no presente Edital.

7. Vigência contratual
7.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 60 (sessenta) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
7.2. Em função do encerramento do contrato com o atual banco processador dos pagamentos da folha salário, bem como da necessidade de prazo para abertura de contas, instalação de PAB e demais atividades inerentes à operação, o presente contrato terá vigência de _____/_____/_____a _____/_____/_____.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

8.1 O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, será de R$1.522.857,60(Um milhão quinhentos e vinte dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

8.2. Cada lance deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo 1% (um por cento).
8.3. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, em uma única parcela, em conta indicada e de titularidade da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, mantida em banco público.
8.4. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar à Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, calculado *pro rata die*, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.
8.5. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
8.6. Os juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:
EM = I x N x V
Onde:
EM = Encargos moratórios.
I = Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de12%, isto é, (12/100)/365.
N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando- se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado quanto aos prazos pertinentes à execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas moratórias, garantida o contraditório e a ampla defesa:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de execução, até o limite de 10% (dez por cento).

9.3. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do respectivo Contrato Administrativo:

a) advertência;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

9.5. Caberá à Comissão de Fiscalização, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas quejustifiquem a proposição.

9.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser indicada e de titularidade da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, mantida em banco público.

9.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

9.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DOS ANEXOS

Constituem anexos do Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, osseguintes documentos:

ANEXO I/A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I/B – MEMORIAL DE CALCULO E ORÇAMENTO

ANEXO I/C - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO;

ANEXO I/A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviçosreferentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela prefeitura municipal de aurora do pará/pa, abrangendo servidores ativos efetivos, contratados, comissionados dos órgãos da administração direta, ou seja, qualquerpessoa que mantenha vínculo de remuneração com a prefeitura municipal, conforme Quadro abaixo, em caráter de exclusividade em conformidade com o presente Termo de Referência e seus Anexos I/A, I/B, I/C	SERVIÇO	01	1.522.857,60	1.522.857,60

ANEXO I/B

MEMÓRIA DE CÁLCULO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviçosreferentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientesda **folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA**, abrangendo servidores ativos efetivos, contratados, comissionados dos órgãos da administração direta, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal, seja recebendo vencimentos, salário ou subsídio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Administração Municipal.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e finanças

A presente memória de cálculo objetiva registrar, descrever e demonstrar os dados, elementos e variáveis utilizados para o orçamento estimativo do valor mínimo da contratação, base financeira complementar do Termo de Referência. Para tanto, os dados e registros constituem-se de:

1. **Resumo do Levantamento de Dados da Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, referente à FOPAG de NOVEMBRO/2022.**

a) Dados que tem como origem a Folha Geral de Pagamento de Servidores da Prefeitura deAurora do Pará, relevantes para catalogar outras referências de mercado relativas ao objeto dacontratação:

- **Número total de Servidores:** 1.518 servidores.
- **Valor Bruto FOPAG – NOV/2022**: R$ 4.458.013,22.
- **Valor Líquido FOPAG – NOV/2022**: R$ 3.082.478,58
- **Média Salarial**: R$ 2.936,76 por servidor.
- **Valor total da carteira de consignados**: R$ 421.232,61

Nota Explicativa: Dados extraídos da – FOPAG/ novembro2022

2. **Demonstrativo das Memórias de Cálculo para a elaboração de orçamento estimativoda contratação**

a) Para realização de orçamento estimativo, foi definida a seguinte memória de cálculo a seraplicada aos dados de referência levantados e considerados pela Unidade Requisitante para esta contratação:

Cálculo 01: Valor unitário por conta/servidor = Valor estimado da contratação / nº de servidores/ 60 (meses da contratação).

Cálculo 02: Média estimada por conta/servidor = mediana entre os valores de referência considerados pelo levantamento.

Cálculo 03: Valor mínimo estimado para a contratação = nº de servidores do município X valorunitário p/ conta/servidor X 60 (meses da contratação).

Tabela Comparativa de Preços: Comparativo da média de mercado ao valor atualizado da referência da última contratação municipal objetivando a avaliação da viabilidade do valor corrigido como lance mínimo estabelecido para a atual contratação.

Nota de correção de valores: para efeito do cálculo do valor por conta/servidor, os referenciais utilizados na estimativa aqui elaborada, cujos exercícios sejam inferiores a 2022, foram devidamente corrigidos pelo índice IPCA/IBGE, sobre a variação do período, a fim de transmitir ematual realidade mercadológica, na forma do cálculo em endereço eletrônico abaixo:

https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

3. Dados de referência catalogados e considerados:

a) Levantamento e catalogação de referências de preço de mercado com base no banco delicitações do Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, para objetos da mesma natureza, promovidas por municípios que reúnem as variáveis: **quantitativo de servidores, valor bruto de folha e valor estimado para lance mínimo**, compatíveis aos dados levantados pelo município de **Aurora do Pará/PA**. Cabe ressaltar que todas as referências catalogadas são processos que resultaram em contratações exitosas, em sua maioria com disputa de preços entre instituições bancárias privadas, cujos vencedores foram **Banco Itaú Banco Bradesco e Banco Santander, a saber:**

- **Castanhal/PA – Pregão Eletrônico nº 110/2021 – abertura em 2021**
  - **Instituição Vencedora: Banco Itaú – Valor R$ 8.900.005,00**
  - Valor Lance Mínimo: R$ 8.900.000,00
  - Valor corrigido pelo IPCA/IBGE: R$ 9.425.143,61
  - Servidores: 8.024

- Valor p/ conta/servidor: **R$ 19,57 (Cálculo 01)**

- **Augusto Correa/PA – Pregão Eletrônico nº 38/2022**
  - **Instituição Vencedora: Banco Bradesco – Valor R$ 1.641.120,00**
  - Valor Lance Mínimo: R$ 1.641.120,00
  - Valor corrigido pelo IPCA/IBGE: R$ 1.671.848,82
  - Servidores: 2.600
  - Valor p/ conta/servidor: **R$ 16,96 (Cálculo 01)**

- **Dom Elizeu/PA – Pregão Eletrônico nº 9/2021-00021**
  - **Instituição Vencedora: Banco Santander – Valor R$ 1.200.000,00**
  - Valor estimado da contratação: R$ 1.200.000,00
  - Valor corrigido pelo IPCA/IBGE: **R$ 1.345.229,64**
  - Servidores: 1.642
  - Valor p/ conta/servidor: **R$ 13,65 (Cálculo 01)**

Nota de Fonte das Referências: Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: ***https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/***

4. Média entre os valores de referência de mercado para valor por conta/servidor eestimativa da média para oferta mínima – Cálculo 02

a) Para Referências de Mercado

ITEM	REFERÊNCIAS	VALOR/SERVIDOR
1.	CASTANHAL 2022 – ATUALIZADO	R$ 19,57
2.	AUGUSTO CORREA 2022 - ATUALIZADO	R$ 16,96
3.	DOM ELIZEU 2021 - ATUALIZADO	R$ 13,64
MÉDIA VALOR P/ CONTA DE MERCADO – CÁLCULO 02		**R$ 16,72**

MÉDIA DE MERCADO P/ OFERTA MÍNIMA – VALORES ABSOLUTOS (considerados os valores atualizados de lance mínimo) – Para efeito de mera comparação	
CASTANHAL 2022 – ATUALIZADO	R$ 1.782.435,60
AUGUSTO CORREA 2022 - ATUALIZADO	R$ 1.641.120,00
DOM ELIZEU 2021 - ATUALIZADO	R$ 1.345.229,64
MÉDIA LANCE MÍNIMO DE MERCADO	**R$ 1.589.595,08**

Nota explicativa: o valor considerado para o cálculo da média referente ao município de Castanhal foi

baseado no quantidade de 1518 servidores, conforme o quantitativo de Aurora do Pará mantendo a proporcionalidade.

5. Valor Mínimo Estimado para a Contratação – Cálculo 03

Com base na atualização financeira aplicada sobre a oferta mínima de 2021/2022, calculada a partir dos dados da atual FOPAG do município de Aurora do Pará (NOVEMBRO/2022), obtêm-se a estimativa de oferta mínima atualiza abaixo:

a) Referência: Mercado (Castanhal, Augusto Corrêa e Dom Elizeu)

ITEM	REFERÊNCIA	VALOR MEDIO
1.	MERCADO (Licitações realizadas com êxito pelos municípios castanhal Augusto Correa e Dom Elizeu)	**R$ 16,72**
OFERTA MÍNIMA – Cálculo 03 (relativo ao atual nº de servidores da Prefeitura de Aurora do Pará)		**R$ 1.522.857,60**

6. Tabela Comparativa de Valores para aferição da viabilidade do valor estimado para Lance Mínimo

a) Para efeito de comparação e avaliação dos valores calculados por servidor um período de 60 (sessenta) meses em tabela abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	VALOR P/ CONTA/SERVIDOR	LANCE MÍNIMO ESTIMADO
1.	AURORA DO PARÁ - MÉDIA	**R$ 16,72**	**R$ 1.522.857,60**

b) Resultado: a tabela acima demonstra que o valor atualizado da média de preço por conta/servidor por um período de 60 (sessenta) meses, em valor e em valor mínimo ofertado, após pesquisa dos valores de mercado, praticados por municípios do estado do Pará, compatíveis ao município de Aurora do Pará. Neste sentido definem-se os valores:

ITEM	REFERÊNCIA	VALOR
1.	AURORA DO PARÁ (Valor p/ Conta/Servidor)	**R$ 16,72**
OFERTA MÍNIMA		**R$ 1.522.857,60**

c) Conclusão: define-se, portanto, o valor estimado para lance/oferta mínima inicial da folhaem **R$ 1.522.857,60 (Um milhão quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos**).

ANEXO I/C

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA para prestação de serviços bancários de processamento do pagamento da folha de salário dos servidores ativos efetivos, concursados, contratados e comissionado

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

2.1. A Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, doravante denominada Prefeitura, através de sua Administração, que processa o cálculo da folha de pagamento de seu pessoal por Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada Banco, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal dos órgãos que integram a administração direta e do Poder Executivo do Município de Aurora do Pará/PA, abrangendo o seguinte público-alvo:

a) Servidores Ativos são todas as pessoas em atividade na Administração do Poder Executivo Municipal;

2.1.1. O público-alvo mencionado nas alíneas “a” perfaz um total de 1.518 (um mil quinhentos e dezoito) servidores.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1. O pagamento dos servidores ativos, inclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA.

3.2. Atualmente o calendário é cumprido ao longo de 30 (trinta) dias consecutivos, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. A Prefeitura manterá em Agência do Banco, obrigatoriamente situada em Aurora do Pará/PA, contas correntes, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, com antecedência de um dia útil da data prevista para ele.

4.2. O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, considerando a totalidade dos servidores municipais

4.3. O Banco disponibilizará para a Prefeitura Municipal de Aurora/PA a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado por meio das seguintes modalidades: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO, conforme opção realizada pelo servidor.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DEPESSOAL

7.1. A Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado ao Banco em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº2.025, do Banco Central do Brasil.

7.2. A Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em até 5 (cinco) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA a existência de eventuais inconsistências, até o 2º (segundo) dia útil após a sua recepção.

7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

8.1.1. A Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento;

8.1.2. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

8.1.3. Havendo alguma inconsistência, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6. O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA.

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 4, executando as atividades seguintes:

9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos;

9.1.2. Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;

9.1.3. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO

10.1. O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente ou conta salário regular.

10.2. A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o servidor ativo;

10.3. Os servidores ativos efetivos, comissionados e contratados, que receberem através da modalidade conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurados mensalmente, nos termos das Resoluções nº 3.402/06, 3.338/06 e 3.910/10, do Banco Central do Brasil/CMN, a isenção de tarifas, taxas ou encargos para os serviços e produtos, estabelecidos nos citados normativos.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOSCONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela Administração Municipal, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12.OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

a) Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;

b) Proceder, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

c) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA;

d) Solicitar anuência da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA ou com seus servidores ativos.

e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos

últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

AURORA DO PARÁ/PA, 09 de fevereiro de 2023.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeita Municipal

VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253
Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253
Dados: 2023.02.09 10:26:10 -03'00'

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO:00213157284
Assinado de forma digital por ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO:00213157284
Dados: 2023.02.09 10:29:32 -03'00'